

maio 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leidiana de Aquino Pereira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 25, de 03 de março de 2026

O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município a representação judicial do Município e a defesa dos direitos e interesses da Fazenda Pública em Juízo;

CONSIDERANDO o dever institucional de eficiência, controle interno, prevenção de riscos e proteção do erário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 38, referente ao Processo SEI 0106000541/2026-12, no qual é noticiada a identificação de inconsistências na comunicação e integração entre os sistemas SAJ/PGM.net e E-PROC, especialmente no que se refere ao registro de citações, intimações e contagem de prazos processuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 231, IX, do Código de Processo Civil, que disciplina o início da contagem de prazo para os entes públicos em caso de citação eletrônica;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 569/2024, que regulamenta o funcionamento do Domicílio Judicial Eletrônico e os critérios de contagem dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o risco potencial de prejuízo processual à Fazenda Pública decorrente de eventual contagem automática equivocada de prazos ou falha na sincronização entre os sistemas;

Resolve:

Art. 1º - Instituir medidas obrigatórias de controle, conferência e cálculo de prazos processuais no âmbito do contencioso exercido pelas Procuradorias Judicial, de Urbanismo e Meio Ambiente, Tributária e de Patrimônio.

Art. 2º - Todos os procuradores com atuação judicial deverão, imediatamente, após a ciência desta portaria:

I – Recalcular todos os prazos processuais atualmente constantes em suas filas de trabalho ou pendências ativas;

II – Conferir a data de início e término dos prazos à luz do art. 231, IX, do Código de Processo Civil e da Resolução CNJ nº 569/2024;

III – Adotar o prazo legalmente correto como referência para a prática do ato processual, ainda que divergente daquele automaticamente indicado pelos sistemas SAJ/PGMnet e EPROC;

§ 1º O recálculo deverá abranger tanto os prazos para contestação quanto os prazos recursais, de cumprimento de decisões e demais manifestações processuais.

§ 2º As providências previstas neste artigo aplicam-se igualmente a todas as novas pendências que vierem a ser distribuídas durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Identificado erro ou algum tipo de inconsistência entre os sistemas SAJ/PGM.net e E-PROC, o procurador responsável deverá obrigatoriamente:

I – Realizar captura de tela (print) demonstrando a divergência verificada;

II – Registrar na própria imagem a data e o horário da captura;

III – Inserir o arquivo nos autos internos do sistema e em pasta específica que deverá ser criada no âmbito de cada especializada para formação de acervo próprio;

IV – Arguir a falha detectada como preliminar de sua manifestação processual, sempre que a inconsistência puder ocasionar algum tipo de prejuízo para a Fazenda Pública;

Art. 4º - Fica determinado às Procuradorias de Urbanismo e Meio Ambiente, Tributária e de Patrimônio que encaminhem a este Gabinete, até 31 de março próximo, bem como o conteúdo do acervo interno formado com as inconsistências verificadas para fins de consolidação de dados e subsequente análise

conclusiva.

§ 1º – O conteúdo do acervo referido no caput deve corresponder ao somatório de todas as ocorrências verificadas pelos procuradores com atuação judicial da respectiva especializada.

§ 2º - Cada ocorrência individualizada deverá conter, no mínimo, os seguintes registros:

I – O número do processo judicial;

II – A descrição sintética e objetiva da inconsistência identificada e do risco processual vislumbrado;

III – A demonstração da ocorrência através de captura de tela, acompanhada de data e horário, nos termos do artigo 3º.

Art. 5º - A Direção da Procuradoria Judicial procederá à consolidação dos dados fornecidos por cada especializada e emitirá relatório conclusivo quanto às falhas sistêmicas detectadas em até 10 dias úteis, contados do recebimento do conteúdo dos acervos referidos no artigo 4º.

Parágrafo único – O relatório mencionado neste artigo servirá de subsídio para eventual adoção de providências administrativas, incluindo a solicitação formal de ajustes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 6º - A presente Portaria terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação interna, podendo ser prorrogada caso persistam as inconsistências técnicas identificadas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 03 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 26, de 05 de março de 2026

O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, matrícula nº 544177, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, atualmente designada como Diretora da Procuradoria Judicial, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de 06/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 27, de 05 de março de 2026

O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a regular condução dos fluxos, procedimentos e rotinas inerentes às atividades da Procuradoria Judicial;

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento constante, ininterrupto e coeso das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria da Procuradoria Judicial;

Considerando a solicitação formalizada pela Diretora da Procuradoria Judicial por meio do Processo SEI nº 0106.002013/2025-41;

Resolve:

Art.1º Designar o Procurador Municipal Kelmy de Araújo Lima para responder pela Diretoria da Procuradoria Judicial, em substituição à titular da unidade, durante o período de férias compreendido entre 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art.2º Fica igualmente designado o referido Procurador Municipal para atuar como substituto da Diretora da Procuradoria Judicial nos casos de afastamentos temporários, incluindo períodos de férias, licenças ou outros impedimentos legais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiro a partir da substituição efetiva.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025